

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARATUBA, POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE ARATUBA E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Aratuba, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, com sede à Rua Júlio Pereira, 304 - Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.063.589/0001-16, neste ato representado pelo _____ Secretário Municipal, CPF nº _____ denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____ portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 1304.01/2018, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 1304.01/2018, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA DA LOCALIDADE SEGREDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES I- DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quinta da minuta do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



c) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou em seus materiais, será atestado o recebimento. Na constatação de defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva medição.

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos Serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria.

e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

II - DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA e de acordo com as especificações técnicas do edital;

b) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

d) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados, em conformidade com as especificações da Contratante.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

h) A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou indiretamente, ao Contratante e/ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive, atropelamentos, mortes, perdas, destruição ou multas, isentando o Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;

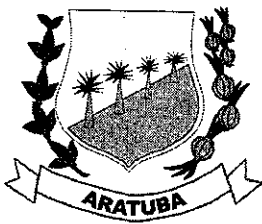
j) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro.

k) Manter durante toda a execução da obra, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes à contratação do profissional responsável pela execução dos serviços, não tendo este qualquer vínculo empregatício com o Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada toda e qualquer despesa decorrente da relação entre o prestador de serviço e a Contratada, bem assim, encargos sociais, seguro contra acidentes e, ainda, quaisquer exigências das Leis Trabalhistas e demais leis aplicáveis à espécie.

m) Utilizar máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de conformidade com os padrões e especificações legais;

n) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



o) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

5.1- O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em até 30(trinta) dias, subsequente ao mês da execução dos serviços, com base na medição de execução.

5.2- Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aratuba, após o recebimento, atestado pela Contratante dos seguintes documentos, e conta – recibo:

- a) Medição dos serviços executados, atestada pela Contratante;
- b) Nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- c) Comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- e) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.3- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes deste Contrato serão liquidadas por conta de recursos orçamentários do Município de Aratuba, na dotação orçamentária N.º 0501.17.244.0322.1.006 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

6.2 - Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Erário Municipal e Governo Federal - FUNASA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

7.1- O prazo para conclusão do objeto licitado será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da ordem de serviço conforme cronograma econômico-financeiro;

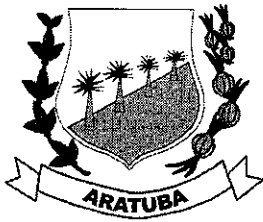
7.2- O contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

7.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Aratuba.

7.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SUBCONTRATAÇÕES:

A CONTRATADA poderá sub-empregar parte da obra, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



a) Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato, contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

b) Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE, com os subcontratados.

c) A CONTRATANTE, reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1- O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b). Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

a) advertência;

- se após o quinto dia não sanar a inadimplência;

b) Multa de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

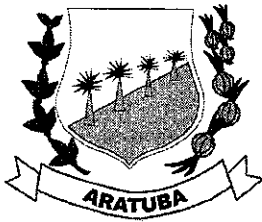
b.2) multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços, após o prazo estabelecido no item 7.1., e de 1% (um por cento) do valor atualizado do serviço licitado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

- após o décimo dia da advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- após o vigésimo dia da advertência;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1-Em atenção ao Art. 67 da Lei de Licitações, a execução deste Contrato será acompanhada e **fiscalizada pelo gestor do contrato, ao que compete:**

11.2- Acompanhar o cronograma físico financeiro da obra, **TOMADA DE PREÇO Nº 1304.01/2018**, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3- Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula quinta; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

11.4- Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de ARATUBA, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

13.2- E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e Jurídicos.

ARATUBA-CE, ____ de _____ de 2018.

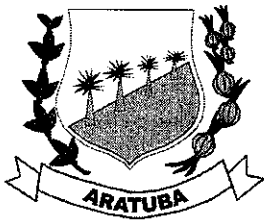
MUNICÍPIO DE ARATUBA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE.
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 1304.01/2018.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da lei.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições do EDITAL DE LICITAÇÃO, da referida Tomada de Preço.

Declaramos, ainda, que até esta data não possuímos nenhum impedimento de participar desta Licitação.

Declaramos que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados, nesta Proposta de Preço, caso sejamos vencedores do presente processo licitatório.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA LOCALIDADE SEGREDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

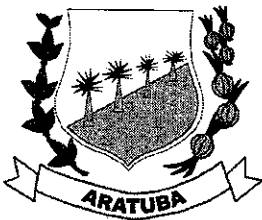
ITEM	SERVIÇOS	Valor (R\$)
I	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA LOCALIDADE SEGREDO	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: _____ (_____)
VALOR DO BDI R\$: _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;
PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 180 (cento e oitenta) dias;
REGIME DE PAGAMENTO: Conforme edital.

PROPONENTE: _____
Endereço: Rua _____ Bairro, _____ Cidade: _____; CEP. _____
Telefone: _____
CNPJ Nº _____
Local e Data: _____

Assinatura e carimbo do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

(CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Ref.: Tomada de Preços nº 1304.01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA LOCALIDADE SEGREDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

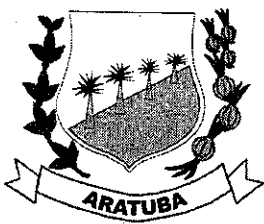
_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



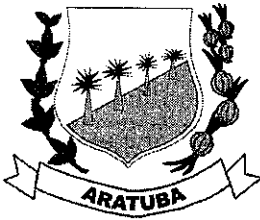
ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços nº 1304.01/2018, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Razão Social
Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TP nº 1304.01/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Aratuba.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: Tomada de Preços nº 1304.01/2018

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, tem plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa e cargo



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, Município
_____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços Nº _____, DECLARA, que não
possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais,
de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ